TERMO DE REFERÊNCIA Nº 34/2026/FUMTUR

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

A partir da Lei nº 14.133/21, dispomos da fundamentação contida no Art.75, II, cuja redação se coaduna com o objeto proposto:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

A presente contratação tem por objeto a aquisição de ferramentas de uso profissional, alimentadas por bateria, destinadas ao atendimento das necessidades operacionais das equipes responsáveis pelos serviços de zeladoria, manutenção e conservação vinculadas à Fundação Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – FUMTUR do Município de Porto Belo/SC.

Os equipamentos deverão ser fornecidos completos e em condições de imediato funcionamento, acompanhados de seus respectivos carregadores, baterias portáteis de íon de lítio, bem como dos demais acessórios e componentes necessários à adequada utilização em campo.

A aquisição mostra-se necessária para proporcionar melhores condições de trabalho às equipes responsáveis pela manutenção de praias, orlas marítimas, espaços públicos e demais equipamentos turísticos do Município, considerando a extensão e as características dos locais em que os serviços são executados. Grande parte dessas atividades ocorre em áreas externas e a céu aberto, nas quais não há disponibilidade de pontos convencionais de energia elétrica, razão pela qual a utilização de ferramentas a bateria proporciona maior mobilidade, autonomia e eficiência operacional.

Trata-se de aquisição de natureza não contínua, cuja necessidade será atendida com a entrega integral dos bens, seguida de sua conferência, vistoria e aceite pela Administração, não havendo prestação sucessiva de serviços associada ao objeto.

A contratação deverá observar a vigência necessária para a conclusão dos procedimentos administrativos e o recebimento dos bens, limitada ao exercício financeiro de 2026, quando aplicável, sem prejuízo das obrigações decorrentes da garantia dos equipamentos. Deverá ser assegurada garantia de fábrica de, no mínimo, 1 (um) ano, contada na forma estabelecida no instrumento convocatório e/ou contrato.

Considerando a necessidade de manutenção e eventual reparo dos equipamentos durante o período de garantia, deverá ser assegurada a existência de rede de assistência técnica compatível com o objeto, em localização que permita o adequado atendimento à Administração, observadas as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	Kit Combinado (Parafusadeira/Furadeira de Impacto e Chave de Impacto) **Parafusadeira/Furadeira de Impacto a Bateria** •Motorização: Motor elétrico de alta eficiência, tecnologia sem escovas	unidade	3

	de carvão (brushless ou equivalente), garantindo maior durabilidade, menor necessidade de manutenção e desempenho otimizado. •Tensão de Operação: Compatível com baterias de íons de lítio, com tensão nominal mínima de 18V (podendo ser 18V, 20V MAX, 36V ou 60V MAX, dependendo do fabricante, desde que atinja o desempenho exigido). •Torque Máximo: Mínimo de 50 Nm, para parafusamento e perfuração eficientes. •Mandril: Mandril de aperto rápido de 1/2" (13 mm), preferencialmente metálico, para maior durabilidade e fixação segura de brocas e bits. •Função Impacto: Sim, para perfuração em alvenaria e concreto. •Velocidade: Duas velocidades mecânicas, com controle de velocidade variável no gatilho. •Recursos Adicionais: Iluminação LED integrada para áreas de trabalho com pouca luz. **Chave de Impacto a Bateria** •Motorização: Motor elétrico de alta eficiência, tecnologia sem escovas de carvão (brushless ou equivalente), garantindo maior durabilidade, menor necessidade de manutenção e desempenho otimizado. •Tensão de Operação: Compatível com o mesmo sistema de baterias da parafusadeira/furadeira. •Torque Máximo: Mínimo de 160 Nm, para aperto e desaperto de parafusos e porcas com alta força. •Encaixe: Encaixe hexagonal de 1/4" (para bits) ou encaixe duplo (hexagonal 1/4" e quadrado 1/2" para soquetes), conforme a versatilidade desejada. •Velocidade: Controle de velocidade variável no gatilho, com múltiplas configurações de torque/velocidade, se disponível. •Recursos Adicionais: Iluminação LED integrada para áreas de trabalho com pouca luz. **Kit de Alimentação (Baterias e Carregador)** •Baterias: Cada kit deverá ser fornecido com 02 (duas) baterias de íons de lítio, originais e compatíveis com ambos os equipamentos do kit. •Capacidade de carga: A capacidade (Ah) das baterias fornecidas deverá ser suficiente para garantir o funcionamento dos equipamentos em regime de trabalho profissional. A capacidade mínima exigida por bateria deve ser de 2.0Ah (Ampere-hora) para ferramentas de 18V/20V MAX, ou equivalente para outras tensões, garantindo autonomia adequada. •Indicador de carga: As baterias devem possuir indicador luminoso (LED) do nível de carga restante. •Carregador: 01 (um) carregador de baterias original, compatível com as baterias fornecidas. •Tipo: Carregador rápido ou padrão, compatível com a tensão da rede elétrica local (220V ou Bivolt automático). •Maleta/Bolsa: O kit deverá ser entregue em maleta rígida ou bolsa resistente para transporte e armazenamento seguro dos equipamentos e acessórios.		

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de disponibilizar às equipes responsáveis pelos serviços de zeladoria, manutenção e conservação da Fundação Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – FUMTUR ferramentas adequadas para a execução das atividades realizadas nos espaços públicos e equipamentos turísticos do Município de Porto Belo/SC.

A necessidade foi identificada a partir da rotina de trabalho das equipes, nas quais se verificou que determinados serviços de manutenção não vêm sendo executados de forma adequada ou no tempo necessário em razão da falta de ferramentas apropriadas. Em algumas situações, os servidores precisam utilizar equipamentos inadequados para a atividade a ser realizada, o que dificulta o trabalho, reduz a eficiência das ações e pode demandar maior esforço e tempo para a conclusão dos serviços.

A situação é particularmente relevante porque as equipes atuam em diferentes locais do Município, incluindo praias, orlas marítimas, espaços públicos e equipamentos turísticos. Grande parte dessas atividades é realizada em áreas externas, nas quais não há pontos de energia elétrica disponíveis ou próximos aos locais de execução dos serviços. Dessa forma, ferramentas que dependem de conexão permanente à rede elétrica nem sempre atendem às necessidades encontradas no trabalho de campo.

Nesse contexto, a aquisição de ferramentas profissionais a bateria apresenta-se como solução adequada às condições de trabalho das equipes, pois proporciona maior mobilidade e autonomia para a realização das atividades, permitindo que os serviços sejam executados em diferentes pontos do Município sem a necessidade de acesso a uma fonte fixa de energia elétrica.

A contratação pretende, portanto, suprir uma necessidade operacional efetivamente constatada pela Administração, proporcionando às equipes equipamentos compatíveis com as atividades que desempenham e possibilitando que os serviços de manutenção, conservação e zeladoria sejam realizados de maneira mais eficiente, segura e adequada.

A disponibilização de ferramentas apropriadas também contribuirá para a melhoria das condições de trabalho dos servidores, evitando, sempre que possível, o uso de equipamentos inadequados ou improvisados e permitindo maior agilidade no atendimento das demandas de manutenção identificadas nos espaços públicos.

A medida possui especial importância diante da vocação turística de Porto Belo e da necessidade de conservação permanente de suas praias, orlas, equipamentos turísticos e demais espaços de uso coletivo, frequentados tanto pela população local quanto pelos visitantes.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para atender à demanda atualmente existente, suprindo a insuficiência de ferramentas apropriadas e proporcionando melhores condições para que as equipes da FUMTUR desempenhem suas atividades de manutenção e conservação, em atendimento ao interesse público e à necessidade de manter os espaços públicos e turísticos do Município devidamente cuidados e em condições adequadas de utilização.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

A solução consiste na aquisição de ferramentas elétricas de uso profissional alimentadas por baterias recarregáveis, acompanhadas dos respectivos carregadores, baterias e demais acessórios necessários ao seu funcionamento, com o objetivo de proporcionar às equipes da Fundação Municipal

de Turismo e Desenvolvimento Econômico – FUMTUR melhores condições para a execução dos serviços de zeladoria, manutenção e conservação realizados nos espaços públicos e equipamentos turísticos do Município de Porto Belo/SC.

A escolha por ferramentas a bateria considera as características dos locais em que as equipes atuam, especialmente praias, orlas marítimas e demais áreas externas, onde nem sempre há pontos de energia elétrica disponíveis ou próximos aos locais de realização dos serviços. Os equipamentos permitirão maior mobilidade e autonomia, facilitando a execução de pequenos reparos, serviços de manutenção e outras atividades necessárias à conservação dos espaços públicos.

A solução contempla todo o ciclo de vida dos equipamentos, desde a aquisição e o recebimento até sua utilização, manutenção, eventual reparo e destinação adequada ao final de sua vida útil. No momento do recebimento, os equipamentos deverão ser entregues novos, em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados dos acessórios previstos, sendo submetidos à conferência pela Administração quanto às especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Durante sua utilização, os equipamentos deverão ser empregados de acordo com as orientações e recomendações do fabricante, especialmente quanto ao carregamento, armazenamento, conservação e utilização das baterias. A adoção de equipamentos adequados à finalidade pretendida contribuirá para maior eficiência das equipes e para a realização dos serviços com melhores condições de trabalho.

Como forma de resguardar a Administração quanto à durabilidade e ao adequado funcionamento dos bens adquiridos, deverá ser assegurada garantia de fábrica de, no mínimo, 1 (um) ano, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante e no instrumento de contratação. Durante o período de garantia, eventuais defeitos de fabricação ou falhas que não decorram de uso inadequado deverão ser atendidos conforme as condições da garantia.

Também deverá ser assegurada a disponibilidade de assistência técnica autorizada em localização compatível com as necessidades da Administração, de modo a possibilitar o encaminhamento dos equipamentos para manutenção ou reparo quando necessário e reduzir o tempo de eventual indisponibilidade. Essa condição é especialmente relevante em razão da utilização dos equipamentos em ambientes externos e sujeitos a condições próprias das áreas litorâneas.

Ao longo de sua vida útil, a Administração deverá observar as orientações do fabricante quanto à manutenção preventiva, conservação e armazenamento dos equipamentos e baterias, buscando preservar seu desempenho e ampliar sua durabilidade. Da mesma forma, deverão ser adotadas medidas adequadas para evitar o descarte irregular de baterias e componentes eletrônicos.

Ao final da vida útil, os equipamentos, baterias, carregadores e demais componentes que não apresentarem mais condições de utilização deverão receber destinação ambientalmente adequada, observada a legislação aplicável e, quando cabível, os mecanismos de logística reversa disponibilizados pelos fabricantes, fornecedores ou demais responsáveis.

Dessa forma, a solução proposta não se limita à simples aquisição dos equipamentos, mas considera as condições de utilização pelas equipes, a necessidade de mobilidade nos locais de trabalho, a garantia, a assistência técnica, a conservação dos bens e a destinação adequada ao final de sua vida útil, buscando assegurar o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a continuidade dos serviços de zeladoria, manutenção e conservação realizados pelo Município.

Requisitos de Assistência Técnica

Durante o período de garantia, a contratada deverá disponibilizar assistência técnica autorizada pelo fabricante para os equipamentos fornecidos, observadas as seguintes condições mínimas:

a) possuir assistência técnica autorizada ou credenciada pelo fabricante, apta a realizar diagnóstico, manutenção e reparo dos equipamentos fornecidos;
b) disponibilizar canais de atendimento para abertura de chamados, preferencialmente por telefone, e-mail ou sistema eletrônico, em dias úteis e em horário comercial;
c) realizar o primeiro atendimento ao chamado de garantia no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** contados de sua solicitação pela Administração;
d) quando necessária a avaliação presencial, providenciar o recebimento ou a retirada do equipamento para análise técnica, sem custos adicionais para a Administração;
e) os custos de transporte, envio, retirada e devolução do equipamento que apresentar defeito coberto pela garantia serão de responsabilidade da contratada, quando o reparo não puder ser realizado no local;
f) apresentar diagnóstico do defeito e, quando necessária a substituição de peças ou componentes, informar à Administração a previsão para conclusão do reparo;
g) realizar os reparos e substituir peças ou componentes que apresentem defeito de fabricação ou falha coberta pela garantia, sem qualquer ônus para a Administração;
h) o prazo para conclusão do reparo ou substituição do equipamento não deverá exceder **15 (quinze) dias úteis**, salvo quando houver necessidade de importação de peça ou outra situação excepcional devidamente justificada pela contratada e aceita pela Administração;
i) quando o reparo não puder ser concluído no prazo estabelecido, a contratada deverá, quando tecnicamente possível, disponibilizar equipamento equivalente ou providenciar a substituição do equipamento defeituoso, de modo a reduzir a interrupção das atividades das equipes;
j) os serviços de assistência técnica deverão ser realizados por profissionais capacitados e, quando exigido pelo fabricante, mediante utilização de peças originais ou tecnicamente compatíveis e autorizadas;
k) ao término do atendimento, a contratada deverá informar à Administração os serviços realizados e, quando aplicável, as peças ou componentes substituídos;
l) a existência da assistência técnica deverá ser comprovada pela contratada quando solicitada pela Administração, mediante documento do fabricante, indicação no sítio eletrônico oficial da marca ou outro meio idôneo que demonstre sua condição de autorizada ou credenciada.

A assistência técnica deverá estar localizada em distância compatível com a necessidade da Administração, considerando a natureza dos equipamentos e a necessidade de evitar períodos prolongados de indisponibilidade. A exigência de localização deverá guardar relação com a necessidade de atendimento e não poderá estabelecer restrição territorial desproporcional à participação de potenciais fornecedores.

Os requisitos acima deverão ser observados durante todo o período de garantia dos equipamentos, sem prejuízo de condições mais favoráveis eventualmente oferecidas pelo fabricante ou pela contratada.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para atender adequadamente às necessidades identificadas pela Administração, a contratação deverá observar requisitos compatíveis com as características das atividades realizadas pelas equipes de zeladoria, manutenção e conservação da Fundação Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – FUMTUR, especialmente em praias, orlas marítimas, espaços públicos e equipamentos turísticos do Município de Porto Belo/SC.

Os equipamentos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a) Características e condições dos equipamentos

a.1) As ferramentas deverão ser de uso profissional ou possuir características técnicas compatíveis com o uso contínuo e rotineiro pelas equipes de manutenção e conservação;

a.2) Os equipamentos deverão ser alimentados por baterias recarregáveis e removíveis, quando previsto na especificação de cada item, permitindo sua utilização em locais sem disponibilidade de energia elétrica;

a.3) As baterias deverão possuir capacidade compatível com a finalidade e as características técnicas de cada ferramenta, proporcionando autonomia adequada para a realização das atividades previstas;

a.4) Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos recondicionados, remanufaturados ou utilizados;

a.5) As ferramentas deverão ser fornecidas em perfeitas condições de funcionamento e acompanhadas de todos os componentes, acessórios e dispositivos necessários à sua utilização, incluindo carregadores e baterias quando previstos na especificação do item;

a.6) Os equipamentos deverão possuir construção e acabamento compatíveis com sua finalidade e com a utilização em ambientes externos, considerando as condições de trabalho encontradas nas áreas públicas e litorâneas do Município;

a.7) As especificações técnicas detalhadas de potência, capacidade, rotação, torque, tensão, autonomia, dimensões e demais características serão aquelas estabelecidas para cada item no presente Termo de Referência, devendo ser atendidos os parâmetros mínimos exigidos.

b) Garantia e assistência técnica

b.1) Os equipamentos deverão possuir garantia de fábrica de, no mínimo, **1 (um) ano**, contada a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante;

b.2) A garantia deverá abranger defeitos de fabricação e falhas que não decorram de utilização inadequada, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante;

b.3) Durante o período de garantia, a contratada deverá disponibilizar assistência técnica autorizada ou credenciada pelo fabricante, apta a realizar diagnóstico, manutenção e reparo dos equipamentos fornecidos;

b.4) A contratada deverá disponibilizar canais de atendimento para abertura de chamados e deverá realizar o primeiro atendimento no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após a solicitação da Administração;

b.5) Quando o reparo não puder ser realizado no local, a retirada, o transporte e a devolução do equipamento serão de responsabilidade da contratada, quando o defeito estiver abrangido pela garantia;

b.6) O reparo ou a substituição do equipamento deverá ser concluído, preferencialmente, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, salvo situação excepcional devidamente justificada e aceita pela Administração;

b.7) A assistência técnica deverá estar localizada em distância compatível com a necessidade da Administração, de modo a possibilitar atendimento e transporte dos equipamentos sem prejuízo à continuidade dos serviços;

b.8) Quando solicitada, a contratada deverá comprovar a existência da assistência técnica autorizada ou credenciada, mediante declaração do fabricante, indicação em canal oficial da marca ou outro documento idôneo.

c) Condições de utilização, manutenção e durabilidade

c.1) Os equipamentos deverão ser acompanhados de manual de utilização, preferencialmente em língua portuguesa, contendo orientações quanto à operação, carregamento, armazenamento, conservação e manutenção;
c.2) A Administração deverá utilizar os equipamentos de acordo com as orientações do fabricante, especialmente quanto ao carregamento e armazenamento das baterias;
c.3) A contratada deverá fornecer os equipamentos em condições adequadas de uso, responsabilizando-se pela correção de defeitos ou desconformidades identificados no recebimento ou durante o período de garantia, conforme as condições estabelecidas na contratação;
c.4) Os equipamentos deverão apresentar características compatíveis com a utilização em áreas externas, sem que isso implique exigência de características não relacionadas à finalidade da contratação.

d) Requisitos ambientais e destinação dos componentes
d.1) A contratação deverá observar a legislação ambiental aplicável, especialmente as normas relativas ao gerenciamento e à destinação de resíduos sólidos;
d.2) As baterias, componentes eletrônicos, carregadores e demais materiais que atingirem o final de sua vida útil deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as orientações do fabricante e os mecanismos de logística reversa aplicáveis;
d.3) Quando houver sistema de logística reversa disponibilizado pelo fabricante ou fornecedor, deverá ser observado o procedimento estabelecido para o recolhimento e a destinação adequada das baterias e componentes;
d.4) Não será admitido o descarte de baterias, componentes eletrônicos ou demais resíduos decorrentes dos equipamentos em locais inadequados ou juntamente com resíduos comuns quando houver forma específica de destinação ambientalmente adequada.

Os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência deverão guardar relação direta com a finalidade da contratação e com as condições efetivamente encontradas pelas equipes em campo, buscando assegurar que os equipamentos adquiridos sejam adequados ao uso pretendido, apresentem condições satisfatórias de funcionamento e possam ser mantidos durante sua vida útil, sem estabelecer exigências desnecessárias que possam restringir a competitividade do certame.

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:

A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento dos equipamentos e acessórios descritos neste Termo de Referência, de forma integral, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas para cada item da contratação.

Considerando que se trata de aquisição de bens de natureza não contínua, não haverá prestação sucessiva de serviços. A obrigação principal da contratada será cumprida mediante a entrega dos equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados dos respectivos acessórios, baterias, carregadores e demais componentes previstos para cada item.

A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido no instrumento de contratação, devendo os produtos ser acondicionados de forma adequada, de modo a evitar danos durante o transporte e garantir que sejam recebidos em perfeitas condições.

No momento da entrega, os equipamentos serão conferidos pela Administração quanto às quantidades, características, especificações técnicas, integridade física, funcionamento e demais

requisitos estabelecidos neste Termo de Referência. A Administração poderá realizar testes de funcionamento sempre que necessário para verificar a conformidade dos produtos fornecidos.

Caso sejam identificados equipamentos, acessórios ou componentes em desacordo com as especificações contratadas, apresentem avarias, defeitos ou não estejam em condições adequadas de funcionamento, a contratada deverá providenciar sua substituição ou correção, sem qualquer custo adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e a constatação de que os produtos atendem integralmente às condições estabelecidas na contratação, não afastando a responsabilidade da contratada pelos vícios ou defeitos que venham a ser identificados posteriormente e que estejam abrangidos pela garantia.

Durante a vigência da garantia, a contratada deverá assegurar o atendimento às solicitações da Administração relacionadas a defeitos de fabricação ou falhas abrangidas pela garantia, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

Ao final da execução, após a entrega, conferência, aceite definitivo dos equipamentos e cumprimento das demais obrigações previstas, considerar-se-á concluída a obrigação principal de fornecimento, permanecendo vigentes as responsabilidades relativas à garantia, assistência técnica e demais obrigações que, por sua natureza, devam subsistir após o recebimento dos bens.

Quanto à forma de contratação, os equipamentos serão considerados **itens independentes**, tendo em vista que cada ferramenta possui finalidade própria, características técnicas distintas e pode ser adquirida e utilizada de forma autônoma. O parcelamento por itens busca ampliar a possibilidade de participação de fornecedores que comercializam determinados equipamentos, sem comprometer a execução ou o resultado pretendido pela Administração.

A aquisição individualizada dos itens também permite que a Administração obtenha propostas mais adequadas para cada equipamento, preservando a competitividade e possibilitando a seleção da solução mais vantajosa para cada necessidade, desde que atendidos integralmente os requisitos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

O fornecimento decorrente da presente contratação será formalizado por **Ordem de Compra**, que estabelecerá as condições para entrega dos itens, observadas as especificações, quantidades, prazos e demais requisitos definidos neste Termo de Referência.

A contratada deverá realizar a entrega dos itens no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra, diretamente na **Fundação Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – FUMTUR**, no Município de Porto Belo/SC, em endereço a ser indicado na respectiva Ordem de Compra.

A entrega deverá ser realizada em horário previamente estabelecido pela Administração, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos relacionados ao transporte, carregamento, descarregamento e demais despesas necessárias à entrega dos produtos.

O acompanhamento do fornecimento será realizado por servidor formalmente designado pela Administração, a quem caberá verificar o cumprimento das condições estabelecidas na Ordem de Compra e neste Termo de Referência, especialmente quanto à quantidade, qualidade, especificações técnicas, integridade e funcionamento dos equipamentos entregues.

Os equipamentos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições e acompanhados de todos os componentes e acessórios necessários ao seu funcionamento, conforme a especificação de cada item, incluindo baterias, carregadores e demais acessórios previstos.

A Administração não será obrigada a aceitar equipamentos entregues de forma incompleta, com componentes faltantes, em desacordo com as especificações ou que apresentem avarias ou defeitos que comprometam sua utilização. Nessas situações, a contratada deverá providenciar, às suas expensas, a substituição ou complementação dos itens necessários, sem qualquer acréscimo ao valor contratado.

No ato da entrega, será realizada a conferência dos produtos, podendo a Administração efetuar testes de funcionamento para verificar se os equipamentos atendem às características e condições estabelecidas. O recebimento definitivo ocorrerá após a constatação da conformidade dos itens fornecidos.

A fiscalização do fornecimento não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e funcionamento dos equipamentos, inclusive quanto aos vícios ou defeitos que venham a ser identificados posteriormente e estejam abrangidos pela garantia.

Eventuais irregularidades constatadas no recebimento ou posteriormente deverão ser comunicadas à contratada, que deverá adotar as providências necessárias para correção, substituição ou reparo, conforme o caso, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e as condições da garantia.

Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada ou credenciada pelo fabricante, responsabilizando-se pelo atendimento das ocorrências abrangidas pela garantia, inclusive pelos custos de transporte, retirada e devolução dos equipamentos quando o reparo não puder ser realizado no local.

A Administração manterá o registro das entregas, conferências, eventuais ocorrências e providências adotadas, de modo a permitir o acompanhamento adequado do fornecimento e a comprovação do cumprimento das obrigações assumidas.

Considerando que se trata de aquisição de bens de natureza não contínua, a obrigação principal será considerada cumprida após a entrega dos itens constantes da respectiva Ordem de Compra, sua conferência e o recebimento definitivo, permanecendo, contudo, as obrigações relacionadas à garantia, assistência técnica e demais responsabilidades que, por sua natureza, devam subsistir após o recebimento dos bens.

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 - A forma de pagamento se dará pelo seguinte: “Recebido o objeto, com a certificação do fiscal e do gestor do contrato, além do Secretário da Pasta poderá ser efetuada a liquidação da despesa e pagamento ao fornecedor, observada a ordem cronológica”;

7.2 - Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo;

7.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

7.4 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.5 - Após a prestação de serviços/entrega de materiais, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura eletrônica, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento, juntamente com documento comprobatório das ações realizadas para o Município;

7.6 - A partir de uma determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012 e suas alterações, o município deve passar a reter o IR – Imposto de Renda, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços;

7.7 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, pelo fiscal e Gestor, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.9 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.12 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.13 – A nota fiscal deverá ser acompanhada das respectivas certidões negativas.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A contratação será realizada por meio de **Dispensa de Licitação em razão do valor**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, considerando que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal estabelecido para essa hipótese.
Para a definição do fornecedor e dos valores da contratação, foi realizada **pesquisa de preços diretamente com fornecedores que comercializam os equipamentos objeto desta contratação**. A pesquisa permitiu à Administração conhecer os valores praticados para os equipamentos pretendidos e avaliar as opções disponíveis no mercado.

Durante a pesquisa, foram identificadas propostas com valores inferiores aos que serão considerados para a contratação. Entretanto, a escolha do fornecedor não se baseou exclusivamente no menor preço, tendo sido consideradas, conjuntamente, as características dos equipamentos ofertados, a **qualidade e o reconhecimento das marcas, a garantia oferecida, a durabilidade esperada e a disponibilidade de assistência técnica**.

Em relação a algumas das opções de menor preço, verificou-se tratar de marcas com menor presença e reconhecimento no mercado, não tendo sido possível obter informações suficientes quanto à existência de assistência técnica disponível no Município de Porto Belo/SC ou em sua região.

Considerando que os equipamentos serão utilizados profissionalmente pelas equipes da FUMTUR e que eventual necessidade de manutenção ou acionamento da garantia poderá comprometer a continuidade dos serviços, entendeu-se mais adequado optar por equipamentos de **marcas com reconhecida atuação no mercado nacional e estrutura de assistência técnica**, ainda que apresentem valor superior a algumas das alternativas pesquisadas.

Assim, a escolha do fornecedor será realizada considerando o **melhor custo-benefício para a Administração**, levando em conta não apenas o preço, mas também a qualidade, confiabilidade, garantia, assistência técnica e adequação dos equipamentos às necessidades da Fundação.

A contratação será formalizada mediante a emissão da **Ordem de Compra**, que estabelecerá os itens, quantitativos, valores e demais condições para o fornecimento, observadas as disposições deste Termo de Referência.

O fornecedor selecionado deverá atender integralmente às especificações técnicas dos equipamentos, bem como às condições de entrega, garantia e assistência técnica estabelecidas neste Termo de Referência.

Além disso, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

8.2 – **Quanto à Habilitação jurídica**:

8.2.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.2.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.7 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3 – **Quanto à Habilitação fiscal, social e trabalhista**:

8.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4 – **Quanto à Qualificação Econômico-Financeira**:

8.4.1 – Certidão negativa de insolvência civil ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:

Encontra-se anexo a este na pesquisa de preços que foi realizada mediante solicitação de propostas a empresas do ramo indicadas pela Diretoria de Eventos, unidade demandante conhecedora do mercado, sem caracterizar direcionamento, sendo os valores considerados compatíveis com o mercado e suficientes para formação do preço estimado, em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos designados no Orçamento Geral do Município.

10.2 A presente contratação será atendida pela seguinte dotação: 333/2026.

XI - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:

O Catálogo Eletrônico de Padronização encontra-se na fase inicial de construção. As especificações necessárias estão descritas neste Termo de Referência.

XII - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO:

A contratação será realizada por meio de **Dispensa de Licitação em razão do valor**, nos Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra pelo fornecedor.

A entrega deverá ser realizada diretamente na **Fundação Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – FUMTUR**, localizada na **Avenida Governador Celso Ramos, nº 1.492, Centro, Porto Belo/SC**.

No ato da entrega, os produtos serão conferidos quanto às quantidades, especificações, integridade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, podendo ser recusados aqueles que apresentarem qualquer desconformidade.

Após a conferência e a verificação da conformidade dos produtos, será realizado o recebimento definitivo pelo servidor responsável.

XIII - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

Os equipamentos deverão possuir garantia de fábrica de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos pela Administração, abrangendo defeitos de fabricação e falhas de funcionamento que não decorram de uso inadequado.

Durante o período de garantia, caso seja constatado defeito ou falha abrangida pela garantia, o fornecedor deverá providenciar o atendimento, reparo ou substituição do equipamento, conforme o caso, sem qualquer custo adicional para a Administração**.**

A assistência técnica deverá ser prestada por empresa autorizada ou credenciada pelo fabricante, sempre que disponível, devendo o fornecedor disponibilizar os meios necessários para o encaminhamento do equipamento para avaliação e reparo.

Quando houver necessidade de encaminhamento do equipamento para assistência técnica em razão de defeito coberto pela garantia, os custos de transporte, envio e retorno serão de responsabilidade do fornecedor.

Os serviços de manutenção e reparo deverão ser realizados por profissionais capacitados, utilizando peças e componentes adequados ao equipamento e observando as orientações do fabricante. O fornecedor deverá prestar as informações necessárias para acionamento da garantia e assistência técnica, bem como informar à Administração os procedimentos e prazos para atendimento.

A garantia não será prejudicada pela utilização regular dos equipamentos pela Administração, desde que observadas as orientações de uso, conservação, carregamento, armazenamento e manutenção estabelecidas pelo fabricante.

As condições de garantia e assistência técnica deverão permanecer válidas durante todo o período estabelecido, independentemente do encerramento do fornecimento decorrente da respectiva Ordem de Compra.

Porto Belo (SC), 16 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
JULIA WEBER
Data: 23/09/2026 15:21:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Júlia Weber
Auxiliar Administrativo